

A PESSOA IDOSA, A VIOLÊNCIA E O DIA SEGUINTE: UMA ANÁLISE DO PERÍODO DE 2020-2024 (PERÍODO PANDÊMICO E PÓS-PANDÊMICO)

THE ELDERLY, VIOLENCE, AND THE DAY AFTER: AN ANALYSIS OF THE PERIOD FROM 2020 TO 2024 (PANDEMIC AND POST-PANDEMIC PERIOD)

LA PERSONA MAYOR, LA VIOLENCIA Y EL DÍA SIGUIENTE: UN ANÁLISIS DEL PERÍODO DE 2020 A 2024 (PERÍODO PANDÉMICO Y POST-PANDÉMICO)

Caio Vinícius Lopes de Oliveira¹

Cristina Mateus Sanchez²

Elienai Souza Mourão Vantuil³

Marcio de Jesus Lima do Nascimento⁴

Jane Mary Lopes Assef⁵

RESUMO: A violência contra a pessoa idosa é um problema crescente no Brasil, especialmente no contexto pós-pandêmico, que trouxe à tona as vulnerabilidades dessa população. Apesar das conquistas jurídicas com a criação do Estatuto do Idoso, a violência continua a ser uma realidade alarmante, e muitas vezes, as vítimas ficam expostas a abusos dentro do próprio ambiente familiar. O objetivo deste artigo é analisar o aumento das denúncias de violência contra idosos e avaliar a eficácia das redes de proteção implementadas, além de identificar as limitações legais e os desafios no processo de denúncia. A metodologia utilizada envolveu a análise de dados da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Pessoa Idosa (DECCI) do Amazonas, revisão de literatura sobre o Estatuto do Idoso e a atuação das instituições responsáveis pela proteção, além da revisão de estudos sobre a violência e a subnotificação dos casos. Os resultados indicam um aumento significativo de registros de violência, destacando a violência física e a negligência como as mais comuns. A discussão aponta que, embora existam avanços jurídicos, a legislação ainda apresenta falhas, como penas brandas e um sistema de denúncia insuficiente. Conclui-se que é essencial fortalecer as redes de apoio e implementar uma abordagem integrada para garantir a proteção e dignidade dos idosos.

1290

Palavras-chave: Violência contra idosos. Estatuto do Idoso. Redes de proteção. Proteção jurídica.

ABSTRACT: Elder abuse is a growing issue in Brazil, especially in the post-pandemic context, which has highlighted the vulnerabilities of this population. Despite legal advancements with the creation of the Elderly Statute, abuse remains an alarming reality, and often, victims are exposed to mistreatment within their own family environment. The aim of this article is to analyze the increase in elder abuse reports and evaluate the effectiveness of the protection networks implemented, as well as to identify legal limitations and challenges in the reporting process. The methodology used involved the analysis of data from the Specialized Police Station for Crimes Against the Elderly (DECCI) in Amazonas, a literature review of the Elderly Statute, and the actions of institutions responsible for protection, as well as studies on abuse and underreporting of cases. The results indicate a significant increase in abuse reports, with physical violence and neglect being the most common. The discussion points out that, despite legal advances, the legislation still has flaws, such as lenient penalties and an insufficient reporting system. It is concluded that strengthening support networks and implementing an integrated approach is essential to ensuring the protection and dignity of the elderly.

Keywords: Elder abuse. Elderly Statute. Protection networks. Legal protection.

¹Discente, Centro Universitário do Norte.

²Discente, Centro Universitário do Norte.

³Discente, Centro Universitário do Norte.

⁴Mestre em Ciências e Meio Ambiente.

⁵Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais

RESUMEN: El abuso hacia las personas mayores es un problema creciente en Brasil, especialmente en el contexto post-pandémico, que ha destacado las vulnerabilidades de esta población. A pesar de los avances legales con la creación del Estatuto del Anciano, el abuso sigue siendo una realidad alarmante, y a menudo, las víctimas están expuestas a malos tratos dentro de su propio entorno familiar. El objetivo de este artículo es analizar el aumento de los informes de abuso hacia personas mayores y evaluar la efectividad de las redes de protección implementadas, así como identificar las limitaciones legales y los desafíos en el proceso de denuncia. La metodología utilizada consistió en el análisis de datos de la Delegación Especializada en Delitos contra las Personas Mayores (DECCI) de Amazonas, una revisión bibliográfica del Estatuto del Anciano y las acciones de las instituciones responsables de la protección, así como estudios sobre el abuso y la subnotificación de los casos. Los resultados indican un aumento significativo en los informes de abuso, destacándose la violencia física y la negligencia como las más comunes. La discusión señala que, a pesar de los avances legales, la legislación aún presenta fallas, como penas indulgentes y un sistema de denuncia insuficiente. Se concluye que es esencial fortalecer las redes de apoyo e implementar un enfoque integrado para garantizar la protección y dignidad de las personas mayores.

Palabras clave: Abuso hacia los ancianos. Estatuto del Anciano. Redes de protección. Protección legal.

INTRODUÇÃO

A O envelhecimento digno é um direito fundamental que exige a implementação de políticas públicas eficazes para garantir a qualidade de vida da população idosa no Brasil. No entanto, a insuficiência dessas políticas expõe os idosos a diversas formas de vulnerabilidade, sendo a violência uma das mais preocupantes. Esse fenômeno pode se manifestar de diferentes maneiras, como agressões físicas, psicológicas, negligência e exploração financeira, comprometendo não apenas a integridade física e emocional dos idosos, mas também sua autonomia e participação social (Escorsim, 2021).

A violência contra a pessoa idosa pode ocorrer tanto por ações diretas quanto por omissões, resultando em sofrimento e danos significativos. Estudos indicam que até 10% da população idosa sofre algum tipo de violência anualmente, sendo comum a coexistência de múltiplas formas de agressão (Ribeiro et al., 2021). Durante a pandemia de Covid-19, esse cenário se agravou devido ao isolamento social, aumentando a exposição dos idosos a abusos dentro do ambiente familiar e institucional, além de dificultar o acesso a redes de proteção (Moraes et al., 2020)

O Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) estabelece mecanismos legais para coibir a violência contra essa população, classificando-a em diferentes categorias e prevendo medidas de proteção e assistência. No entanto, a aplicação dessas normas ainda enfrenta desafios, como a subnotificação de casos, a falta de conhecimento dos direitos por parte dos idosos e a insuficiência das redes de suporte social. Além da violência interpessoal, destaca-se a violência

estrutural, que decorre das desigualdades socioeconômicas e institucionais, aumentando ainda mais a vulnerabilidade dos idosos (Santos et al., 2007)

Diante desse contexto, o objetivo do estudo é analisar os impactos da violência na vida da população idosa e identificar medidas de proteção baseadas no Estatuto do Idoso que possam garantir sua recuperação e bem-estar no dia seguinte à violência. Para isso, serão examinadas estatísticas nacionais, os direitos previstos na legislação vigente e ações de intervenção e conscientização para fortalecer as redes de apoio, uma vez que a importância deste estudo está na necessidade urgente de aprofundar a compreensão sobre a violência contra a pessoa idosa e propor soluções efetivas para sua prevenção e combate.

MÉTODOS

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa e exploratória, com o objetivo de compreender os impactos da violência contra a pessoa idosa e as políticas públicas voltadas para sua proteção. Para isso, será realizada uma revisão bibliográfica baseada em artigos científicos, relatórios governamentais, legislações pertinentes e documentos de organizações internacionais. O levantamento teórico permitirá a identificação dos principais tipos de violência, seus efeitos na vida dos idosos e as estratégias existentes para mitigação do problema. 1292

A coleta de dados será realizada por meio da análise de estatísticas nacionais sobre a violência contra a pessoa idosa, disponíveis em fontes como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A interpretação dos dados seguirá uma abordagem descritiva e analítica, permitindo a compreensão da frequência e das formas de violência mais recorrentes, bem como das lacunas nas políticas públicas de proteção.

A análise será conduzida a partir do referencial teórico fundamentado no Estatuto do Idoso e em estudos acadêmicos que abordam a violência contra essa população. A triangulação de fontes permitirá uma compreensão mais ampla do fenômeno, contribuindo para a formulação de recomendações voltadas à melhoria das políticas públicas e ao fortalecimento das redes de apoio. Dessa forma, a pesquisa busca oferecer subsídios para ações mais eficazes na prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 2003), em seu artigo primeiro, assegura direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. No Brasil, a população idosa está crescendo

rapidamente, e estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que, até 2030, o país terá cerca de 41 milhões de idosos (IBGE, 2020). Esse crescimento populacional impõe desafios significativos em diversas áreas, incluindo saúde, segurança e inclusão social, tornando essencial a implementação de políticas públicas eficazes para garantir um envelhecimento digno.

Além da idade cronológica, a experiência de vida e as condições de saúde dos idosos são fatores fundamentais para a compreensão de suas necessidades. Muitos enfrentam múltiplas comorbidades que comprometem sua mobilidade e qualidade de vida. Estudos indicam que aproximadamente 30% dos idosos relatam sentimentos de solidão, o que pode agravar problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade (Almeida et al., 2022). Paralelamente, questões sociais e econômicas desempenham um papel crucial na vulnerabilidade dessa população, uma vez que muitos idosos vivem com rendimentos limitados e dependem de aposentadorias ou pensões. De acordo com Santos et al. (2020), cerca de 20% dos idosos no Brasil vivem em situação de pobreza, tornando-os mais suscetíveis a abusos e exploração financeira.

Culturalmente, a percepção sobre a pessoa idosa varia, influenciando sua valorização ou marginalização. Enquanto algumas sociedades reverenciam a sabedoria dos mais velhos, outras, como a brasileira, podem perpetuar estigmas que resultam na desvalorização do idoso. Segundo Jardim et al. (2006), essa desvalorização pode intensificar sentimentos de inutilidade, afetando negativamente sua saúde mental e bem-estar. Dessa forma, a criação de políticas públicas que promovam o respeito e a inclusão dos idosos é fundamental. O Estatuto do Idoso busca garantir esses direitos, mas sua efetividade ainda enfrenta desafios significativos. A implementação de programas que incentivem a participação ativa dos idosos na sociedade é essencial para a construção de um envelhecimento mais digno e protegido (Torres et al., 2020).

A violência contra a pessoa idosa é uma grave violação dos direitos humanos e pode se manifestar de diversas formas, incluindo violência física, psicológica, sexual, negligência e abuso financeiro. O ambiente familiar é frequentemente o local onde essas agressões ocorrem, e dados do Disque 100, conforme relatório do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2022), apontam que aproximadamente 90% das violações contra idosos acontecem dentro de casa, sendo os filhos e cônjuges os principais agressores. A violência física pode resultar em lesões e incapacitação, enquanto a violência psicológica, caracterizada por humilhações e manipulações emocionais, pode levar a quadros severos de depressão e

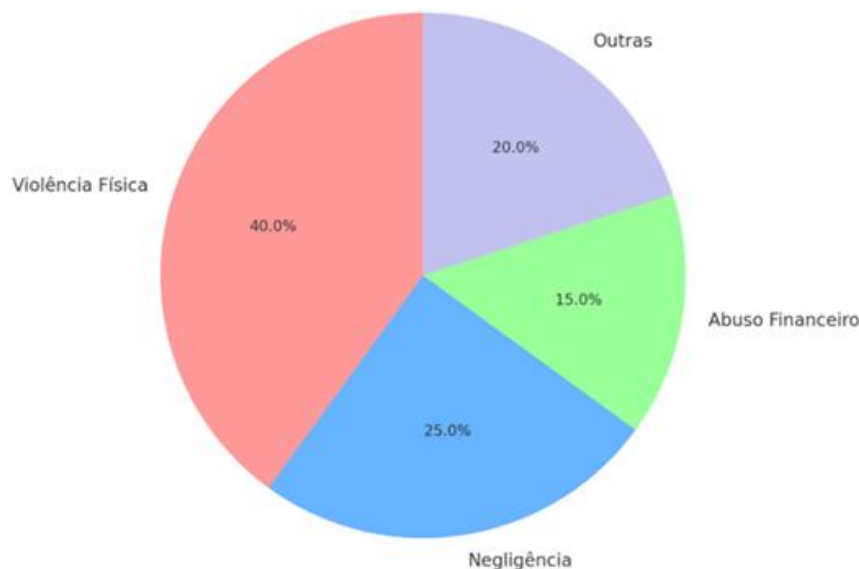
ansiedade (Wanderbroocke et al., 2020). Além disso, (Pereira et al. 2025) destacam que cerca de 10% dos casos de violência contra idosos envolvem abuso econômico, geralmente relacionado ao uso indevido de pensões e aposentadorias.

A violência contra idosos também reflete desigualdades sociais estruturais. Segundo Santos-Rodrigues et al. (2023), as condições socioeconômicas precárias aumentam a vulnerabilidade dessa população, tornando-a mais suscetível a abusos. A negligência, considerada a forma mais comum de violência contra idosos, pode resultar em condições de vida insalubres e privação de cuidados básicos. No entanto, muitos idosos não denunciam essas situações por medo de represálias ou vergonha, o que contribui para a subnotificação dos casos (SANTOS et al., 2022). Nesse sentido, é fundamental que políticas públicas sejam direcionadas à prevenção e ao combate à violência contra idosos. Campanhas de conscientização, programas educativos e redes de apoio são essenciais para garantir sua dignidade e qualidade de vida (Martins et al., 2007).

Apesar do avanço jurídico proporcionado pelo Estatuto do Idoso, a legislação ainda apresenta fragilidades, como penas brandas para crimes cometidos contra essa população, o que gera uma sensação de impunidade e dificulta a erradicação dessas práticas abusivas. As estatísticas sobre violência contra idosos no Brasil, especialmente no período pandêmico e pós-pandêmico, revelam um quadro preocupante, conforme demonstrado no Gráfico 1. Dados do Disque 100 mostram que, em 2022, foram registradas mais de 30.000 denúncias de violência contra idosos, sendo 40% relacionadas à violência física, 25% à negligência e 15% a abusos financeiros (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022). Esses números indicam a urgência de medidas eficazes de proteção e prevenção.

Além das denúncias, pesquisas acadêmicas têm contribuído para a compreensão desse problema. Um estudo de Sousa et al. (2021) revelou que a maioria das vítimas é composta por mulheres acima de 75 anos, frequentemente vivendo sozinhas ou com cônjuges dependentes. Esses dados ressaltam a vulnerabilidade de determinados grupos e a necessidade de intervenções direcionadas.

Figura 1: Distribuição das denúncias de Violência contra idosos no Brasil (2022)



Fonte: Adaptado (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022)

O gráfico acima evidencia a proporção das diferentes formas de violência denunciadas, destacando a gravidade do problema e a necessidade de medidas eficazes de proteção.

Paiva & Tavares (2015) apontam que idosos vítimas de violência têm maior probabilidade de desenvolver problemas de saúde física e mental, incluindo depressão, ansiedade e doenças crônicas. A negligência, em particular, pode levar a complicações graves, resultando em hospitalização e até óbito.

Outro fator preocupante é a subnotificação dos casos. Muitos idosos não denunciam os abusos por medo de retaliação, vergonha ou desconhecimento sobre seus direitos. Mascarenhas et al. (2012) ressaltam que a invisibilidade de grande parte dessas ocorrências dificulta a formulação de políticas públicas eficazes, tornando essencial a adoção de estratégias para incentivar as denúncias e ampliar a proteção dessa população.

Além disso, as estatísticas revelam disparidades regionais significativas no Brasil. Segundo o Ministério da Saúde (2022), a incidência de violência contra idosos é mais elevada nas regiões Norte e Nordeste, onde as taxas de pobreza são mais altas. Esse cenário reforça a necessidade de políticas de intervenção adaptadas às especificidades locais, garantindo uma resposta mais efetiva ao problema.

Diante desse contexto, torna-se urgente uma abordagem multifacetada para combater a violência contra idosos. O fortalecimento das redes de proteção e denúncia, aliado à realização

de campanhas educativas, é essencial para conscientizar a sociedade sobre a importância de garantir a dignidade e segurança dessa população. Compreender a magnitude do problema é fundamental para a formulação de estratégias eficazes e a promoção de um ambiente mais seguro para os idosos (Meleiro et al., 2021).

A Delegacia Especializada em Crimes Contra a Pessoa Idosa (DECCI) do Estado do Amazonas tem registrado um aumento significativo de Boletins de Ocorrência no período pós-pandêmico, conforme demonstrado na Tabela 1. A DECCI/AM, instituída pela Portaria Normativa Nº 002/2021-GDG/PC, atua na investigação de crimes de âmbito familiar e nas infrações previstas no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741/2003) na capital do Amazonas.

Os dados da tabela 1 indicam que, após a pandemia de COVID-19, o número de denúncias aumentou de forma expressiva, evidenciando que, para muitos idosos, o ambiente familiar — que deveria representar segurança e acolhimento — tornou-se um espaço de vulnerabilidade e risco. Essa realidade reforça a necessidade de fortalecimento da rede de proteção ao idoso, um conjunto de instituições, políticas e serviços voltados à garantia dos direitos e do bem-estar dessa população. Embora o Estatuto do Idoso estabeleça diretrizes para essa proteção, sua efetividade ainda enfrenta desafios significativos (Silva et al, 2020).

Tabela 1: Registro de Boletins de Ocorrência

ANO	Quantidade de Registros
2019	2.213
2020	1.930
2021	1.928
2022	2.718
2023	4.355
2024	3.031

Fonte: DECCI/2024

A criação de redes de apoio e a articulação entre diferentes setores são fundamentais para garantir a proteção dos idosos. O Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) desempenha um papel central na formulação de políticas públicas e na promoção de ações voltadas para a inclusão social dessa população. Além disso, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) atuam na identificação de situações de violência e na articulação de serviços de apoio (Silva; Yazbek, 2022)

A Rede de Atenção à Saúde também exerce um papel crucial na proteção dos idosos, pois os serviços de saúde devem estar preparados para identificar sinais de violência e oferecer suporte adequado às vítimas. Oliveira et al., (2018) destacam que a capacitação dos profissionais de saúde é essencial para a detecção precoce de casos de violência e para a implementação de medidas preventivas.

Em Manaus, a Rede de Proteção ao Idoso tem se fortalecido nos últimos anos com a integração de órgãos estaduais, municipais e da sociedade civil organizada. Entre os principais órgãos que atuam na proteção dos direitos dos idosos, destacam-se a DECCI, o Centro Integrado de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa (CIPDI/SEJUSC), o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPE/AM), a Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE/AM), os CRAS, a Fundação Dr. Thomas, além de diversas associações que atuam tanto na esfera criminal quanto no suporte psicossocial às vítimas e suas famílias.

O papel da Rede de Proteção é essencial, pois, se a violência contra idosos fosse tratada apenas no âmbito criminal, muitos problemas não seriam solucionados de forma efetiva. Isso ocorre porque, em muitos casos, a violência se dá no contexto doméstico e familiar, e, após a conclusão do processo policial, a vítima pode continuar convivendo com o agressor ou, caso este seja preso, o idoso pode ficar em situação de vulnerabilidade social, sem assistência. Dessa forma, a Rede de Proteção se torna fundamental para oferecer acolhimento psicossocial, garantindo que a vítima possa viver em um ambiente familiar protetor ou, se necessário, em instituições especializadas, como fundações estatais e abrigos (Fundações estatais e Abrigos).

1297

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em consideração aos dados apresentados e à análise das políticas públicas de proteção ao idoso, é evidente que, apesar do avanço jurídico e da criação de redes de apoio, ainda há lacunas significativas na implementação de medidas eficazes para garantir a segurança dessa população vulnerável. A violência contra os idosos, especialmente no contexto pós-pandêmico, tem se mostrado um problema crescente, com diversos casos não denunciados ou ignorados devido à subnotificação, medo de retaliação ou falta de conhecimento sobre seus direitos.

A atuação das instituições responsáveis pela proteção dos idosos, como a DECCI, o CNDI, os CRAS e a Rede de Atenção à Saúde, é fundamental, mas deve ser complementada por ações mais robustas, incluindo campanhas educativas e capacitação contínua dos

profissionais. A integração entre os diferentes órgãos estatais, municipais e da sociedade civil organizada tem mostrado progressos, especialmente em Manaus, com a criação de programas específicos e a revitalização de centros de proteção ao idoso. No entanto, ainda é necessário um esforço conjunto para combater a violência doméstica e familiar, promovendo a conscientização sobre os direitos dos idosos e assegurando que eles possam viver com dignidade.

Portanto, é crucial que as políticas públicas de proteção ao idoso se fortaleçam, adotando abordagens mais amplas e eficazes, que não apenas abordem a violência de forma punitiva, mas também ofereçam suporte psicossocial às vítimas. A criação de ambientes seguros e acolhedores, juntamente com a ampliação da rede de apoio e a implementação de medidas de prevenção, são essenciais para garantir que os idosos possam usufruir de uma vida plena e protegida. A construção de uma sociedade mais justa e igualitária depende do cuidado e respeito àqueles que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento da nossa história.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, F I S. a solidão na terceira idade: impactos psicossociais na saúde mental do idoso, 2022; 1(1): 1-12. 1298
- ESCORSIM, S M. Demographic aspects under analysis. Serviço Social & Sociedade, 2021; 1(142): 427-446.
- JARDIM, V C F S; MEDEIROS, B F; BRITO, A M. Um olhar sobre o processo do envelhecimento. Revista Brasileira de Geriatria, 2006; 9(2): 25-34.
- MARTINS, J J et al. Políticas públicas de atenção à saúde do idoso: reflexão acerca da capacitação dos profissionais da saúde para o cuidado com o idoso. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, 2007; 10(3): 371-382.
- MASCARENHAS, M D M et al. Violência contra a pessoa idosa: análise das notificações realizadas no setor saúde – Brasil. Ciência & Saúde Coletiva, 2012; 17(9): 2331-2341.
- MELEIRO, M L de A P et al. Os desafios da rede de proteção no enfrentamento à violência contra a pessoa idosa em Manaus, Amazonas, Brasil. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, 2021; 24(6): e210133.
- MORAES, C L et al. Contributions to address violence against older adults during the covid-19 pandemic in Brazil. Ciencia e Saude Coletiva, 2020; 25(1): 4177-4184.
- OLIVEIRA, K S M et al. Violência contra idosos: concepções dos profissionais de enfermagem

acerca da detecção e prevenção. *Revista gaucha de enfermagem*, 2018; 39(1): e57462.

PAIVA, M. M. De; TAVARES, D. M. dos S. Violência física e psicológica contra idosos: prevalência e fatores associados. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 2015; 68(6): 1035–1041.

PEREIRA, S; TOLENTINO, P. Transformações econômicas , culturais e tecnológicas - violência financeira contra idoso. *Revista Foco*, 2025; 18(1): 1-44.

RIBEIRO, M N S. et al. Evidências científicas da prática da violência contra a pessoa idosa: revisão integrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, 2021; 34(1): 1–8.

SANTOS-RODRIGUES, R C et al. Violência contra a pessoa idosa: análise conceitual. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 2023; 76(6): 1–12.

SANTOS, A C P et al. The construction of violence against the elderly. *Rev. Bras. Geriatr. Gerontol.*, 2007; 8(1): 115–127.

SANTOS, M A B et al. Factors associated with elder abuse: A systematic review of the literature. *Ciencia e Saude Coletiva*, 2018; 25(6): 2153–2175.

SANTOS, M A B et al. A violência contra pessoas idosas no Brasil: fatores associados segundo o tipo de agressor. *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia*, 2022; 25(4): 1809-9823.

SILVA, M do R de F; YAZBEK, M C. Proteção social aos idosos: concepções, diretrizes e reconhecimento de direitos na América Latina e no Brasil. *Revista Katálysis*, 2022; 17(1): 102–110.

SILVA, M V V; SCHERF, E D L. Os avanços e desafios na implementação de políticas públicas para a proteção dos direitos sociais da pessoa idosa imigrante no Brasil. *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca*, 2020; 15(1): 215–228.

SOUSA, R C R et al. Factors associated with the risk of violence against older adult women: a cross-sectional study. *Revista latino-americana de enfermagem*, 2021; 29(1): 3394.

TORRES, K R B de O et al. Evolution of public policies for the health of the elderly within the brazilian unified health system. *Physis*, 2020; 30(1): 1–22, 2020.

WANDERBROOCKE, A C N S et al. Sentidos da violência psicológica contra idosos: experiências familiares. *Pensando famílias*, 2020; 24(2): 132–146.